



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (0**18) 694-1070 - FONE (0**18) 694-1040 - ZACARIAS - SP

e-mail: pmzj@terra.com.br

LEI Nº405/02 DE 22 DE AGOSTO DE 2002

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASFALTAR RUAS SEM EFETUAR QUALQUER ÔNUS A POPULAÇÃO CONFORME ESPECIFICA".

NILSON POLIZEL, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

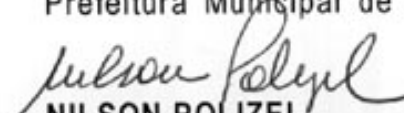
Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar obras de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas, em ruas desta cidade, conforme memorial descritivo em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º – O Município suportará o custo da obra pública, com recursos próprios, não havendo o lançamento à débito dos proprietários dos imóveis lindeiros às ruas que serão pavimentadas, a título de "Contribuição de Melhoria.

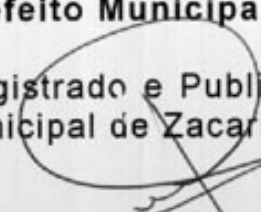
Art. 3º – As despesas decorrentes da presente lei, serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zacarias, em 22 de agosto de 2002.


NILSON POLIZEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra;


LUIZ ANTONIO BATALHA DOS SANTOS